

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, para contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Educação, em continuidade ao cumprimento das determinações constantes no Processo Judicial Nº 1501105-40.2025.8.26.0299 e acórdão proferido no Agravo de Instrumento Nº 2367208-20.2025.8.26.0000, com base no amparo legal no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 2.270 de 05 de Setembro de 2019 .

Objetivo: Considerando que, a insuficiência de profissionais na área da Educação, pode comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população, os quais são direitos sociais fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988 (Art. 205 para Educação).

Considerando que a ausência da contratação dos profissionais da área da educação poderá acarretar na interrupção ou prejuízo dos serviços, configurando uma 'omissão específica' do estado. Tendo em vista que, tal omissão, pode ensejar a responsabilização civil do ente público, conforme artigo 37, § 6º, da CF/88, e jurisprudência consolidada considerando STF- RE 573.232/SC e STJ- REsp 1.657.156/SP).

Considerando, que apesar da Administração Pública Direta, já estar nas fases finais da tramitação administrativa para contratação de Banca Organizadora para realização de Concursos Público, ressalta-se que esse processo é moroso, considerando então a urgência das contratações para continuidade do serviço educacional a contratação temporária justifica-se mediante a imediata necessidade de suprir as demandas e evitar maiores prejuízos à população a qual será a maior prejudicada, mediante a ausência dos profissionais, além da necessidade do cumprimento das decisões judiciais.

O Edital de Processo Seletivo Simplificado, será regido por este edital e pelos princípios gerais do direito que norteiam os atos administrativos municipais. O Edital de Processo Seletivo Simplificado utilizará como critério de seleção a aplicação de provas objetivas e quando ocorrer empate o desempate ocorrerá o desempate pela idade do candidato, sempre respeitando a maior idade para classificação, sendo assim uma seleção objetiva, impessoal e transparente. Será catalogado e pontuado o resultado das provas objetivas com a estrita observância ao estabelecido neste edital, quanto à forma de pontuação e demais requisitos de preenchimento das vagas.

O Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, caso justifique.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- 1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto n.º 57.654/66, alterado pelo Decreto n.º 93.670/86;
- 1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.5. Possuir documentação comprobatória com base nos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 2.10 deste edital.**
- 1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Departamento de Medicina da Prefeitura de Jandira;
- 1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 1.9. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
- 1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line por meio do endereço <https://seletivo.jandira.sp.gov.br/> ou ao clicar no banner central do site - entre os dias de **02 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026.**

2.1.1 As inscrições serão realizadas de forma gratuita, a todos os candidatos.

2.2 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, em seus anexos que constitui as normas que regem o Edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2026, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.3 Os candidatos devem respeitar as datas e horários previsto no item 2.1 desse edital, tendo em vista que, não será possível realizar inscrições de forma antecipada ou retroativa.

2.4 A responsabilidade técnica pela realização das etapas do certame, bem como pela elaboração das provas, correção e análise de recursos, será atribuída à Secretaria Municipal

de Educação a qual instituiu comissão organizadora, possuindo competência técnica para o desempenho dessas atribuições. No que se refere às demandas administrativas, publicações oficiais até a homologação do certame e convocações posteriores à homologação, tais atos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua competência administrativa para tais procedimentos.

2.5 Após a conclusão da inscrição e a geração do respectivo protocolo, o candidato não poderá realizar alterações cadastrais.

2.6 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, porém estando ciente que a realização das provas de ambos os cargos poderá acontecer no mesmo dia e horário para ambos, sendo de responsabilidade individual do candidato escolher qual prova realizar.

a) O candidato no dia da prova deverá consultar seu nome nas lista de classificados dispostas na unidade escolar a qual realizará a prova, devendo escolher qual cargo irá prestar a prova. Em nenhuma hipótese após a entrega das provas o candidato poderá trocar de sala, sendo inteiramente de responsabilidade do candidato o cargo escolhido.

2.7 Conforme artigo Art. 9 da Lei 2.270 de 05 de setembro de 2019, a qual rege este edital: art. 9º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá: III - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorrido 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrente, mesmo tendo sido classificado, no caso do fato ser constatado posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conforme a Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.10 TABELA CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS:

2.10.1 Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remunerações serão considerada as informações das tabelas abaixo

2.10.2 As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

TABELA I – ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Cargo	Carga Horária	Vagas Totais	Vencimento inicial (**)	Requisitos Mínimos exigidos
ENSINO FUNDAMENTAL				
MERENDEIRA TEMPORÁRIO	8 H/diária 40 H/ Semanais -200 H/Mês	25	R\$: 1.602,00	Ensino Fundamental Completo
ENSINO MÉDIO				
ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	8 H/diária 40 H/ Semanais -200 H/Mês	40	R\$: 1.866,07	Ensino Médio Completo
ENSINO SUPERIOR				
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO TEMPORÁRIO	6 H/Diárias 30 H/ Semanais - 150H/Mês ou Escala	30	R\$: 3.847,93	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação ou pós-graduação em Educação Especial.

Legenda*

(*) A reserva de vagas para pessoas com deficiência será em conformidade com o item 8.1 e 8.2 do Capítulo 8, deste Edital.

(**) O vencimento inicial informado é composto pela referência vencimento inicial do cargo + completo salarial Municipal ou Federal.

(***) Será concedido o benefício de Cartão Alimentação, nos termos da Lei Municipal n.º 1638 de 11 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 2225 de 20 de junho de 2018. Será concedido o benefício de Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal n.º 1775 de 19 de maio de 2009. O adicional de Insalubridade, caso previsto para o cargo, será concedido nos termos da Lei Municipal n.º 919/1993.

2.11 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão contratados observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

2.12 Os contratos administrativos previsto neste edital, estão condicionados a homologação de editais de concursos públicos, após homologação e mediante contratação de servidores efetivos, os contratos administrativos serão devidamente rescindido, tendo em

vista que, os contratos administrativos não geram vínculos empregatício com a Municipalidade, sendo indenizada as verbas rescisórias aos contratos.

2.13 A formalização da contratação dos cargos será realizada por meio de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes sem pagamento de multa contratual por nenhuma das partes envolvidas.

2.14 O candidato está ciente que para efetivar a admissão caso convocado deverá obrigatoriamente atender aos requisitos mínimos obrigatórios como escolaridade e cursos especializados solicitado, o não cumprindo dos requisitos mínimos e documentações, impossibilitará a admissão, perdendo o candidato os efeitos da classificação.

2.15 É facultado a Prefeitura Municipal de Jandira, exigir dos candidatos convocados, além dos documentos elencados no item 2.10 (requisitos mínimos) e documentos pessoais para admissão, qualquer outro documento complementar, até mesmo no tocante de documentos correlatos e necessários para formalização do atendimento da medicina do trabalho.

2.16 Sendo obrigatoriedade do candidato o acompanhamento dos editais de publicações decorrente das fases do edital de processo seletivo simplificado N° 002/2026. Considerando que não será enviado de forma individual nenhum comunicado aos candidatos, no decorrer das fases do certame.

2.17 O candidato está ciente que somente deverá efetivar a inscrição caso esteja de acordo com o item 2.10 (requisitos mínimos) desse edital, o não cumprimento dos requisitos mínimos e não comprovação de forma documental no ato admissão, impossibilitará a admissão mesmo que o mesmo tenha sido classificado na prova objetiva e tenha sido convocado para nomeação e posse ao cargo.

2.18 A lista preliminar com o nome dos inscritos será divulgada no **dia 15 de julho de 2026** no site oficial da Municipalidade www.jandira.sp.gov.br na aba (cidadão/concurso público/processo seletivo/processo seletivo simplificado n° 002-2026/publicações).

2.19 A lista oficial com o nome dos inscritos será divulgada no **dia 20 de julho de 2026** no site oficial da Municipalidade www.jandira.sp.gov.br na aba (cidadão/concurso público/processo seletivo/processo seletivo simplificado n° 002-2026/publicações).

3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

3.1 Toda e qualquer publicação ou divulgação oficial desse certame serão realizadas por meio do sítio eletrônico www.jandira.sp.gov.br, na aba (cidadão/concurso público/processo seletivo/ Edital Processo Seletivo Simplificado n° 002-2026) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações

por meio do site oficial da Prefeitura, não se responsabilizando a Prefeitura por perdas de prazos por parte dos candidatos.

3.2 O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo, devendo comparecer na data, local e horário com a antecedência definida para cada uma das fases, portando sempre seu documento original de identificação.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 **A realização da prova objetiva será na data de 16 de agosto de 2026, no período da manhã às 09h00 – abertura dos portões das escolas as 08h00 fechamento as 08h50.**

- a) A prova objetiva para todos os cargos terá duração de 3 horas;
- b) Não haverá tolerância referente ao fechamento dos portões, os mesmo serão fechados as 08h50 no horário de Brasília.

4.2 Da realização da Prova Objetiva.

- a) Composição da prova:

CARGOS	Composição da Prova Objetiva - nº de Questões
MERENDEIRA	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;
ATENTENDE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO TEMPORÁRIO	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;

4.2.2 Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato que não atingir no resultado final 50 pontos ou mais;

4.2.3 A prova objetiva para todos os cargos em caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego;

4.2.4 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da prova objetiva de cada cargo;

4.2.5 O número de questão válidas será o total de questões da prova objetiva subtraída a quantidade de questões que porventura venham a ser canceladas para cada cargo;

4.2.6 As questões canceladas NÃO serão consideradas como acertos para todo os candidatos;

4.2.7 Na correção do gabarito de respostas do candidato, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada, questões assinaladas a lápis ou questões rasuradas;

4.2.8 A avaliação da prova escrita será efetuada manualmente utilizando-se do GABARITO DE RESPOSTAS DO CANDIDATO, contando o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas a seguir:

$P = (ACG * 2) + (ACE * 3)$, onde

P = Pontuação final do candidato

ACG = Total de acertos em conhecimentos gerais (língua portuguesa e matemática)

ACE = Total de acertos em conhecimentos específicos

4.2.9 As questões de Língua Portuguesa, Matemática terão peso (2) as questões de Conhecimento Específico, terão peso (3);

4.2.10 Serão classificados e aprovados na prova objetiva apenas os candidatos as quais atingirem 50 pontos na classificação final da prova objetiva;

4.2.11 O conteúdo programático das provas estão disponíveis ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS OBJETIVAS.

4.3 O termo de convocação para a prova objetiva contendo a data, o local e o horário para realização será publicado no site oficial da Prefeitura ([cidadão/concurso público/processo seletivo/ Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002-2026](#)) Sendo de

inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não será realizado envio de notificações de forma individual aos candidatos.

4.4 Caso necessário, poderá haver mudança na data ou horário previsto para a realização da prova objetiva, a qual será devidamente divulgado no site oficial da Prefeitura na aba ([cidadão/concurso público/processo seletivo/ Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002-2026](#)) Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não será realizado envio de notificações de forma individual aos candidatos.

4.5 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de prova objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no termo de convocação referente aos cargos deste Processo Seletivo .

4.6 O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente o RG Original com expedição inferior a 10 anos (ou Documento Oficial de Identificação com foto original, original em mãos como carteiras de conselhos regionais com foto dentro da validade, CTPS Carteira de Trabalho e Proteção Social ou Passaporte) e seu comprovante de inscrição, além caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.7 Após o horário determinado para fechamento dos portões e início das provas não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

4.8 O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG Original com expedição inferior a 10 anos ou Documento Oficial de Identificação original com foto, em mãos, como carteiras de conselhos regionais com foto dentro da validade, CTPS Carteira de Trabalho e Proteção Social ou Passaporte).

4.9 A Prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com questões sendo que apenas uma é a correta.

4.10 As questões da prova objetiva versarão sobre os constantes do programa de prova de cada cargo, constantes em anexo II a este edital. As quantidades de questões para cada cargo definidas no anexo.

4.11 Na elaboração da prova objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

4.12 O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 (três) horas.

4.13 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

4.14 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

4.15 Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá desligar de forma geral todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando, correndo o risco de ser desclassificado caso seja detectado aparelhos eletrônicos ligados.

4.16 O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

4.17 Caso o candidato seja flagrado pelo fiscal de sala ou coordenação de prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu caderno de questões e gabarito de respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

4.18 Durante a realização da prova escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo .

4.19 Para a realização da prova escrita, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à prova escrita de seu cargo, e um gabarito de resposta onde deverão informar seu local e horário de prova, sala, nome completo, RG, cargo e número de inscrição no processo seletivo.

4.20 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

4.21 O Gabarito de respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO.**

4.22 Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua prova escrita. A não entrega do gabarito de respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo .

4.23 Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

4.24 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o gabarito de respostas do candidato.

4.25 Ao terminar a prova escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

4.26 A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

4.27 O não comparecimento para realização da prova objetiva, desclassificará automaticamente o candidato do processo seletivo, não sendo possível interposição de recurso.

4.28 O gabarito preliminar será divulgado em **17 de agosto de 2026** no site oficial da Municipalidade ([cidadão/concurso público/processo seletivo/processo seletivo simplificado nº 002-2026/publicações](#))

4.29 O gabarito oficial será divulgado em **20 de agosto de 2026** no site oficial da Municipalidade ([cidadão/concurso público/processo seletivo/processo seletivo simplificado nº 002-2026/publicações](#))

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 A classificação preliminar será divulgada em **28 de agosto de 2026** no site oficial da Municipalidade www.jandira.sp.gov.br, na aba ([cidadão/concurso público/processo seletivo/processo seletivo simplificado nº 002-2026/publicações](#)).

5.2 Sendo obrigatoriedade do candidato o acompanhamento dos editais de publicações decorrente das fases do edital de processo seletivo simplificado N° 002/2026. Considerando que não será enviado de forma individual nenhum comunicado aos candidatos, no decorrer das fases do certame.

6. RECURSO

6.1 O candidato que desejar interpor recurso:

- a) Em face do item 2.18- Lista de Inscritos Preliminar com o nome dos inscritos, disporá de dois dias **16/07/2026 e 17/07/2026 das 08h00 às 16h00** para interpor recursos de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.
- b) Em face do item 4.28 – Gabarito Preliminar, disporá de dois dias **18/08/2026 e 19/08/2026 das 08h00 às 16h00** para interpor recursos de forma presencial nas Secretaria Municipal de Educação.
- c) Em face do item 5.1 – Classificação Preliminar, disporá de dois dias **31/08/2026 e 01/09/2026 das 08h00 às 16h00** para interpor recursos de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O candidato que deseja interpor recurso deverá realizar o mesmo de forma PRESENCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretária Municipal de Educação – Endereço: R. Willian Waddel, 320 - Centro, Jandira - SP, 06606-000. **Atendimento das 08h00 às 16h00.**

6.3 Ao interpor recurso o candidato deverá identificar-se de forma adequada, preenchendo todos os campos do formulário de recurso, o modelo de documento encontra-se no ANEXO III deste edital, devendo o candidato preencher; Nome completo, cargo pretendido, nº de RG e CPF/MF, para que o recurso seja devidamente analisado . Os recursos as quais não possuem essas informações, não serão analisados.

6.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

6.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 desse edital.

6.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

6.9 Recebido o recurso, a comissão organizadora e julgadora decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado via protocolo em 3 dias úteis.

6.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, sendo o deferimento ou indeferimento do recurso ato definitivo.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, no tocante do recurso sobre a classificação preliminar.

6.12 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, com as alterações ocorridas.

6.13 Considerando que resultado do recurso realizado pelas comissões, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O Departamento de Concurso da Prefeitura do Município de Jandira, convocará os candidatos selecionados dentro do percentual de vagas ofertados no edital de acordo com a ordem classificatória para entrega de documentos admissionais, considerando os requisitos obrigatórios previsto no item 2.10 desse edital e mais documentos pessoais sociais as quais serão solicitados no ato da convocação, o candidato será submetido as fases de caráter desclassificatória; realização de exame médico, entrega da documentação solicitada obrigatória e assinatura da documentação admissional e encaminhamentos para início das atividades.

7.2 A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no sítio eletrônico conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, www.jandira.sp.gov.br, na aba (cidadão/concurso público/processo seletivo/ Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002-2026/convocações) e em caráter informativo será enviado e-mail aos candidatos. Informamos que a Municipalidade não se responsabiliza por e-mails as quais no ato do envio apresente erro ou recusa de envio ou e-mails as quais são direcionado a caixa de spam do e-mail do candidato ou ilegibilidade ou endereço errado informado pelo candidato no ato da inscrição impossibilitando assim o envio de forma assertiva do e-mail de convocação, sendo assim é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações por meio do site oficial da Prefeitura, não se responsabilizando a Prefeitura por perdas de prazos por parte dos candidatos.

7.3 Considerando a Lei 2.270 de 05 de Setembro de 2019: É proibida a contratação, nos termos desta lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas ;

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste item as funções ou cargo cujo exercício simultâneo seja condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.4 O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.5 Durante o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, em caso de rescisão contratual de algum convocado e ou vacância no quadro de servidores poderão ser chamados para a contratação os demais candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.6 A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em Concurso Público.

7.7 A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes.

7.8 O contrato firmado por meio desse Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.

7.9 O candidato aprovado quando convocado no site oficial da Prefeitura para entrega da documentação adicional, exame médico e encaminhamento para início das atividades deverá apresentar-se ou manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação (formalizada mediante a ordem de classificação), estando sujeito a desclassificação caso não se manifeste ou não compareça dentro do prazo estipulado neste item.

7.10 Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não seja aprovado no exame médico admissional.

7.11 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, bem como horário de trabalho e local de trabalho, as quais serão ofertados conforme necessidade das Secretarias Municipais, caso o candidato por motivos particulares não possa ser admitidos nas vagas ofertadas o mesmo será desclassificado, uma vez que as vagas abertas e ofertadas no edital

são para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não ocorrendo a possibilidade de reclassificação, recurso ou manifestações contrárias.

7.12 O não comparecimento ou manifestação em 48 horas após a convocação, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame, perdendo os efeitos todo e qualquer ato inicial.

7.13 Os candidatos convocados não gozaram de possibilidade de solicitação de pedido de prazo para admissão ao cargo, uma vez que as admissões são fundamentas em excepcional interesse público, sendo justificada pela urgência das necessidades das admissões, exceto os excepcionais casos resguardados por jurisprudências, que serão devidamente analisados pelas comissões e se necessário pelo Departamento Jurídico da Municipalidade.

8. DAS VAGAS PARA PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei nº 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de regime temporário previsto no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento), serão providas na forma do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a cinco. Caso a aplicação do percentual de que trata deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

8.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.4 O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.5 As pessoas portadoras de deficiência que participarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, estarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

8.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

8.7 Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.8 As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

8.9 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026 .

8.10 O candidato com deficiência aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026 , quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto a Medicina do Trabalho da Municipalidade, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

8.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação.

8.12 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do 1.10 Requisitos Mínimos e seus sub itens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

8.13 O candidato no ato da inscrição deverá declarar-se na opção PCD e anexar junto a inscrição o Laudo Médico devidamente atualizado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como, o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.2 Não haverá inscrições fora da data prevista neste edital;

9.3 O Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um ano), a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com os interesses e as necessidades das Secretarias Municipais.

9.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, perdendo o candidato todos os efeitos dos atos decorrentes da sua inscrição;

9.5 Os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, serão convocados de acordo com a ordem de classificação;

9.6 Após o prazo de 48 horas após a convocação, caso o candidato não compareça ou não manifeste interesse pela vaga, o mesmo será automaticamente desclassificando, não havendo possibilidade de reversão, estando o candidato ciente, mediante ao ato de inscrição, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

9.7 Não será realizado a admissão de candidatos as quais não estiverem de acordo com os requisitos mínimos previsto na tabela do item 2.10 deste edital, mesmo que tenham-se classificados por meio da prova escrita.

9.8 Somente será contrato os candidatos que estiverem APTOS, no Exame Médico Admissional, Teste Toxicológico e Avaliação Psicológica quando houver e mediante a comprovação dos requisitos mínimos conforme item 2.10 deste edital mesmo que classificado via prova objetiva;

9.9 O Regime de contratação é por meio de contrato administrativo, por tempo determinado, a qual o mesmo terá desconto de INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), não gerando vínculo empregatício.

9.10 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

9.11 A classificação no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à existência da necessidade caracterizada nos documentos legais citados no preâmbulo deste Edital.

9.12 Por se tratar de carência temporária das Secretarias Municipais, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, admissão de servidor efetivo por meio de concurso público, ou avaliação de desempenho baixa, considerando a supremacia do interesse público.

9.13 O não cumprimento de qualquer uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará a abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

9.14 O candidato contratado, a qualquer tempo, poderá ser submetido a avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela Chefia Imediata e caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser instaurado processo administrativo para, caso que seja considerado inapto, formalizar a rescisão contratual.

9.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, valendo para isto a publicação da homologação do edital.

9.16 As datas previstas neste edital, poderão ser alteradas caso necessário, passando a validar novas datas por meio de retificação.

11. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A Classificação final e Homologação será devidamente publicada **09 de setembro de 2026** no site oficial da Municipalidade www.jandira.sp.gov.br, na aba (cidadão/concurso público/processo seletivo/Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026/publicações) .

11.2 Sendo obrigatoriedade do candidato o acompanhamento dos editais de publicações decorrente das fases do edital de processo seletivo simplificado N° 002/2026. Considerando que não será enviado de forma individual nenhum comunicado aos candidatos, no decorrer das fases do certame.

11.3 Não caberá recurso na classificação final Homologação.

11.4 A homologação do Edital Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 será efetivada pelo Prefeito Municipal, mediante despacho publicado no Site Oficial da Municipalidade, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

Jandira, 01 de julho de 2026

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal de Jandira

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL

MERENDEIRA: Realiza tarefas relativas ao preparo e distribuição da merenda; segue o cardápio do dia; seleciona os alimentos para preparar as refeições, cozinhando e servindo a alimentação; providencia a lavagem das louças, talheres e utensílios, que foram usados; recebe e armazena os alimentos, observando datas de validade, os armazenando em local adequado; seleciona alimentos e efetuar a conservação dos mesmos, realiza o controle de estoque; verifica periodicamente a reposição dos gêneros alimentícios; responsabiliza-se pela verificação do estoque de produtos evitando futuras necessidades que causem prejuízos, zela pela limpeza e higienização da cozinha e despensa; assegura a conservação e o bom aspectos dos mesmos; executa outras tarefas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGOS ENSINO MÉDIO

ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Participam do planejamento, elaboração e execução das atividades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial em articulação com a equipe pedagógica, acompanhando e avaliando o processo de desenvolvimento psicomotor; Atende alunos portadores de necessidades especiais, atuando nos processos de desenvolvimento, estimulando e cuidando; Recepciona os alunos na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e bem estar; Verifica o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada aluno; Faz o controle de frequência dos alunos; Fornece as refeições aos alunos que não comem sozinhos e auxilia os que apresentam dificuldades para alimentar-se, orientando sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres e higiene pessoal; Cuida da higiene dos alunos dando banho, orientando-os a se vestir, calçar, penteia e guarda seus pertences; Auxilia e orienta as crianças na escovação dos dentes, dos medicamentos conforme orientação medica e executa pequenos curativos; Acompanha e dirige passeios, banho de sol, brincadeiras no parque; Observa as condições físicas dos alunos diariamente; Controla os horários de repouso dos alunos, participa do planejamento, da execução e do desenvolvimento das atividades; Planeja e promove atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com objeto de estimular o desenvolvimento bio-psico social da criança; Acompanha o aluno ao banheiro auxiliando na sua utilização quando necessário, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes; Controla as condições de higiene ambiental, comunicando à direção qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção; Responsabiliza - se pela supervisão e auxilio na limpeza e higiene dos espaços utilizados pelos alunos; Executa a lavagem e desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso; Desenvolve atividades de estimulação e zela pela segurança do aluno em qualquer momento em que este estiver sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas

determinadas pelo superior imediato.

CARGOS ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO: Executar tarefas conforme legislação vigente, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Manter-se atualizado quanto a concepção de alfabetização preconizada no Currículo Municipal de Jandira; Participar da elaboração da proposta pedagógica na unidade escolar; Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Ministras aulas nos dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizada pela escola e/ou Secretaria Municipal da Educação; Colaborar com as atividades de articulação entre a unidade escolar, as famílias dos estudantes e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem; Participar dos conselhos de classe conforme seu campo de atuação; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade; Realizar seu trabalho educativo com competência e compromisso; Fornecer informações solicitadas observando normas e prazos estabelecidos; Conhecer a realidade e cultura da comunidade escolar e dos estudantes; Selecionar e organizar situações didáticas; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o currículo municipal; Realizar ações didáticas interdisciplinares; Zelar pela aprendizagem dos estudantes, dando condições para a manutenção da sua saúde física e psíquica; Acompanhar e participar junto com a equipe escolar na seleção, elaboração, planejamento, avaliação e recomendação de materiais e equipamentos apropriados aos estudantes público alvo da educação inclusiva; Esclarecer a família acerca da proposta do Atendimento Educacional Especializado - AEE - e do desempenho do estudante; Estabelecer articulação com os professores de sala de aula comum e com os demais profissionais da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; Organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do estudante; Manter atualizados documentos referentes aos atendimentos dos estudantes; Analisar, estruturar, planejar e discutir com a direção da Unidade Escolar, as necessidades da escola, dos estudantes e da comunidade de forma a garantir a acessibilidade em todos os espaços escolares; Manter atualizados os diários de classe e outros registros exigidos; Executar e cumprir as exigências do magistério com as especificidades do Atendimento Educacional Especializado como: plano de aula e plano de desenvolvimento individual; auxiliar na elaboração da adaptação curricular do aluno acompanhado em parceria com o professor da sala de aula regular e professor do AEE; discutir com os professores sobre as estratégias e recursos que foram favoráveis para a realização das atividades assim como as que não foram efetivas; ofertar apoio aos professores da sala comum no planejamento de estratégias e recursos em relação às atividades propostas; prestar apoio ao aluno na realização das atividades que foram propostas pelos professores da sala comum para que compreenda o que deve ser feito, como por exemplo, verificar recursos visuais/concretos que ajudem o aluno a compreender melhor textos, na resolução de situações-problema e cálculo; apoiar os professores na identificação e eliminação de barreiras que dificultem a permanência do aluno nos espaços escolares; registrar apontamentos sobre o desempenho do aluno nas atividades propostas,

visando auxiliar o professor na elaboração de novas estratégias e recursos. Executar a mobilidade, locomoção e movimento; cabe ao Professor de Inclusão Escolar ofertar apoio adicional para realização das atividades que envolvam mobilidade, locomoção e movimento; encorajar diante de situações que requeiram esforço e participação; criar recursos que auxiliem o aluno a escrever, pintar, recortar, arremessar, pegar objetos; possibilitar que o aluno se movimente e se locomova com autonomia e independência. Executar tarefas relacionadas à sua área de atuação que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Executar tarefas relacionadas à sua área de atuação que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS OBJETIVAS**Atenção**

A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026, não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente certame, e não se responsabiliza pelo conteúdo de apostilas do gênero que venham a ser comercializadas, também não será fornecida ou recomendada a utilização de apostilas específicas.

Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo conteúdo programático estabelecido neste edital, ficando livres para escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no programa de prova de seus cargos, conforme segue:

Composição das provas:

MERENDEIRA	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;
ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO TEMPORÁRIO	(15) Língua Portuguesa; (5) Matemática (20) Conhecimento Específico;

- As questões de Língua Português, Matemática, terão PESO 02 (DOIS) as de Conhecimento Específico terão PESO 03 (TRÊS).

- **MERENDEIRA TEMPORÁRIO**

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; noções de gênero e número; sinônimos e antônimos; classes gramaticais (substantivo, verbo, adjetivo e pronomes); sílaba tônica; sujeito e predicado.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais e inteiros (propriedades, operações e problemas); grandezas proporcionais – regra de três simples; porcentagem; Sistema Monetário Brasileiro; sistema decimal de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo – transformação de unidades e problemas; formas geométricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; Higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; Recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha; Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes; Resolução nº 216/2004.

- **ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO**

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; noções de gênero e número; sinônimos, homônimos e antônimos; classes de palavras; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação; sílaba tônica; sujeito e predicado.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimais e fracionárias): propriedades, operações e problemas; grandezas proporcionais – regra de três simples; porcentagem e juro simples; Sistema Monetário Brasileiro; sistema decimal de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo – transformação de unidades e problemas; figuras geométricas planas: perímetros e áreas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Decreto Nº 12.686/25 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (O papel do profissional de apoio); Caderno 6 – Práticas Inclusivas e Estudantes Autistas (<https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/cadernos-pedagogicos>)

- **PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO TEMPORÁRIO**

PORTUGUÊS

Compreensão e Interpretação de Textos Tipologia e Gêneros Textuais. Coesão e Coerência Textual. Uso de pronomes, conjunções e advérbios para interligar idéias. Substituição de palavras e expressões no texto sem alterações de sentido. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição) e suas funções na frase. Flexão verbal (tempos e modos) e nominal. Síntaxe do Período: Coordenação e subordinação (orações coordenadas e subordinadas). Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Semântica e Estilística: Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Sentido denotativo (literal) e conotativo (figurado). Pontuação: Emprego correto dos sinais de pontuação (vírgula, dois-pontos, travessão) e seus efeitos de sentido no texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Teoria dos Conjuntos: Operações com conjuntos (união, interseção, diferença). Resolução de problemas. Aritmética e Álgebra Básica: Operações com números reais (inteiros, fracionários, decimais). Razão e Proporção, Divisão Proporcional. Regra de Três Simples e

Composta. Porcentagem e Juros Simples (interpretação de gráficos de evolução estatística escolar). Funções e Equações: Equações e sistemas de 1º e 2º graus. Estatística Básica, Leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos (colunas, setores, linhas). Cálculo de Média Aritmética (simples e ponderada), Mediana e Moda. Estruturas Lógicas e Proposições: Proposições simples e compostas. Conectivos lógicos (e, ou, se... então, se e somente se) e Tabelas-Verdade. Equivalências lógicas e Negação de proposições. Lógica de Argumentação: Diagramas lógicos, deduções e conclusões a partir de premissas dadas. Análise Combinatória e Probabilidade Básica: Princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações e cálculo de probabilidade simples.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) – Capítulo V (Da Educação Especial); Decreto 12.686/2025; Caderno 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE): Concepções e Metodologias (<https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/cadernos-pedagogicos>) Caderno 6 – Práticas Inclusivas e Estudantes Autistas; (<https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/cadernos-pedagogicos>); Caderno 10 - Práticas Inclusivas em Alfabetização e Letramento (<https://www.gov.br/mec/pt-br/pneei/cadernos-pedagogicos>)

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
CPF/MF: _____ RG: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE: _____ EMAL: _____
CARGO _____

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Jandira
Referente ao Edital Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026

Assunto: Recurso contra: _____ do Processo Seletivo
Simplificado N° 002/2026

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Assinatura: _____ Jandira, de _____

2026